

DECRETO Nº 37.266, DE 12/12/2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENOMINADOS “PRAÇA DOS CORAIS” E “RUA DAS CASTANHEIRAS” EM BARRA DO SAHY E “PRAÇA DO PALCO” EM SANTA CRUZ NO PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A 26 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Aracruz poderá autorizar o uso dos espaços públicos denominados “Praça dos Corais” e “Rua das Castanheiras” em Barra do Sahy e “Praça do Palco” em Santa Cruz do dia 27 de dezembro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020, de acordo com as condições determinadas neste Decreto, não se aplicando neste período os dispositivos do Decreto nº 30.173, de 05/10/2015 para estes espaços.

Art. 2º O sorteio será realizado na data e local mencionados conforme Edital 002/2019 de acordo com o “layout” de vagas numéricas constantes nos **Anexos I, II e III** deste Decreto, e por segmento de acordo com a descrição do artigo 5º.

Art. 3º Ultrapassado o número de inscritos por segmento/espaço, o critério de desempate será o do primeiro sorteado e assim sucessivamente até se completar o número de vagas disponíveis por segmento/espaço, formando-se, ainda, lista de suplência para a ocupação das vagas destinadas no caso de desistência do sorteado no decorrer do período previsto no artigo 1º.

Art. 4º Os requerimentos para inscrição estão constante nos **Anexos I e II** do Edital 002/2019.

Art. 5º O preço público a ser cobrado decorrente da autorização prevista neste Decreto, para os espaços consignados no art. 1ª, do dia 27 de dezembro 2019 a 26 de fevereiro de 2020, será o especificado conforme abaixo, de acordo com o número de vagas por segmento:

I – “Praça dos Corais”, em Barra do Sahy, conforme vagas e “layout do

Anexo I:

a) 09 (nove) barracas do tipo “tenda”, medindo até 3m x 3m, para o segmento “Drinks/Bebidas Diversas” no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada;

b) 01 (uma) barraca do tipo “tenda”, medindo até 3m x 3m para o segmento “Cerveja Artesanal” no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – “Rua das Castanheiras”, em Barra do Sahy, conforme vagas e “layout” do Anexo II:

a) 08 (oito) veículos do tipo “Food Truck”, medindo até 4m x 3m para o segmento de “alimentação” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) 01 (um) veículos do tipo “Food Beer”, medindo até 4m x 3m para o segmento de “Cerveja Artesanal” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) 01 (uma) barraca do tipo “tenda”, medindo até 6m x 3m para o segmento “Batata Frita” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – “Praça do Palco”, em Santa Cruz conforme vagas e “layout” do Anexo III :

a) 03 (três) barracas do tipo “Tenda” ou “Food Truck”, medindo até 4m x 3m para o segmento de bebidas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 03 (três) barracas do tipo “Tenda” ou “Food Truck”, medindo até 4m x 3m para o segmento de “alimentação” no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

c) 02 (dois) espaços delimitados conforme o “layout” do **Anexo III**, para colocação de no máximo três brinquedos (infláveis ou não) no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo único. Os valores acima são referentes ao Uso e Ocupação do Solo e deverão ser pagos, conforme Edital 002/2019.

Art. 6º Ficam vedados:

I - o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Espaço denominado “Praça dos Corais”;

II - a utilização das “tendas”, “food trucks”, “food beer” ou quaisquer dos espaços destinados aos segmentos para fins de hospedagem, moradia, higienização

pessoal e qualquer atividade que não seja a prevista na autorização a ser emitida pelo setor competente;

III - a venda e/ou comercialização de produtos que não sejam os previstos na autorização a ser emitida pelo setor competente.

Parágrafo único. O descumprimento das vedações previstas nos incisos anteriores, bem como o descumprimento das normas e legislação pertinentes, especialmente as ambientais, de vigilância sanitária, de segurança e de posturas, enseja na cassação imediata de alvarás competentes e autorização do uso do espaço.

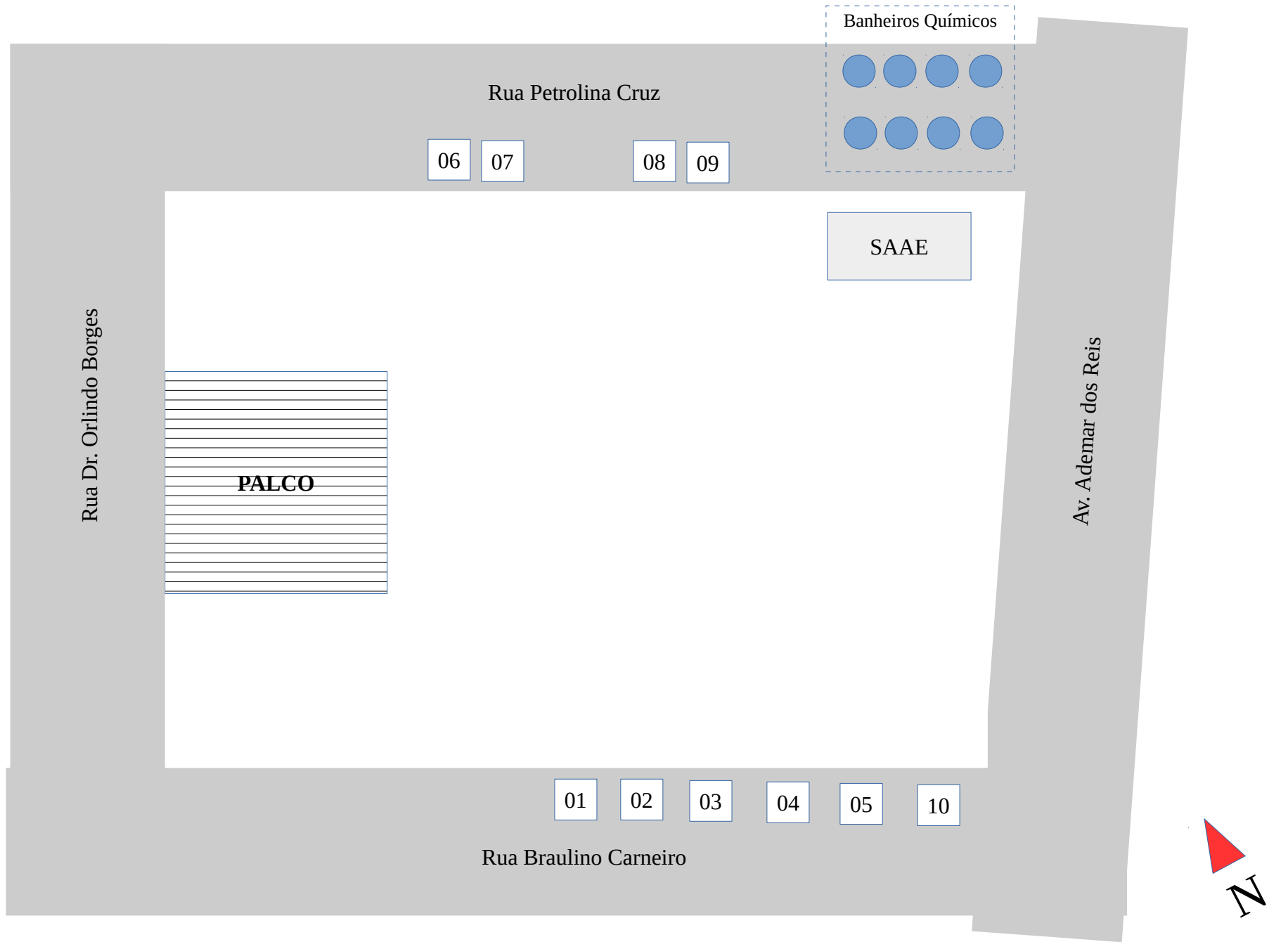
Art. 7º Quaisquer questões não contempladas neste Decreto, com relação à utilização dos espaços e preços públicos praticados, serão dirimidas pela Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, observada a legislação e normas pertinentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES 12 de dezembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PRAÇA DOS CORAIS



01 - Cerveja artesanal
09 - Bebidas Diversas

Rua Dr. Orlindo Borges

Rua Petrolina Cruz

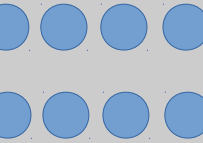
06

07

08

09

Banheiros Químicos



SAAE

PALCO

Av. Ademar dos Reis

01

02

03

04

05

10

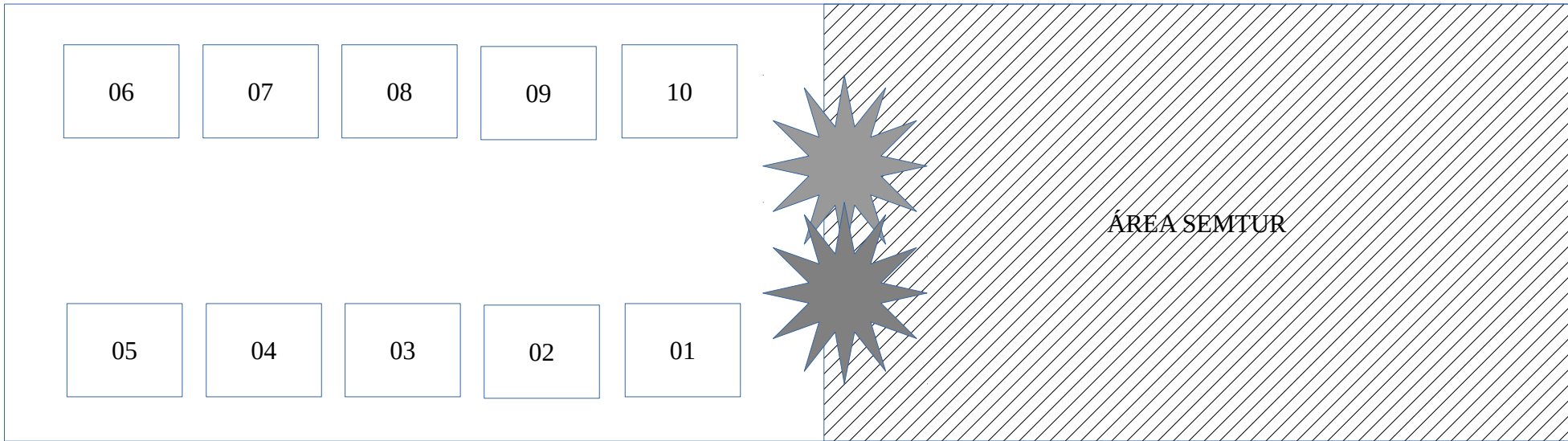
Rua Braulino Carneiro



ANEXO II – RUA DAS CASTANHEIRAS

42 Metros

30 Metros



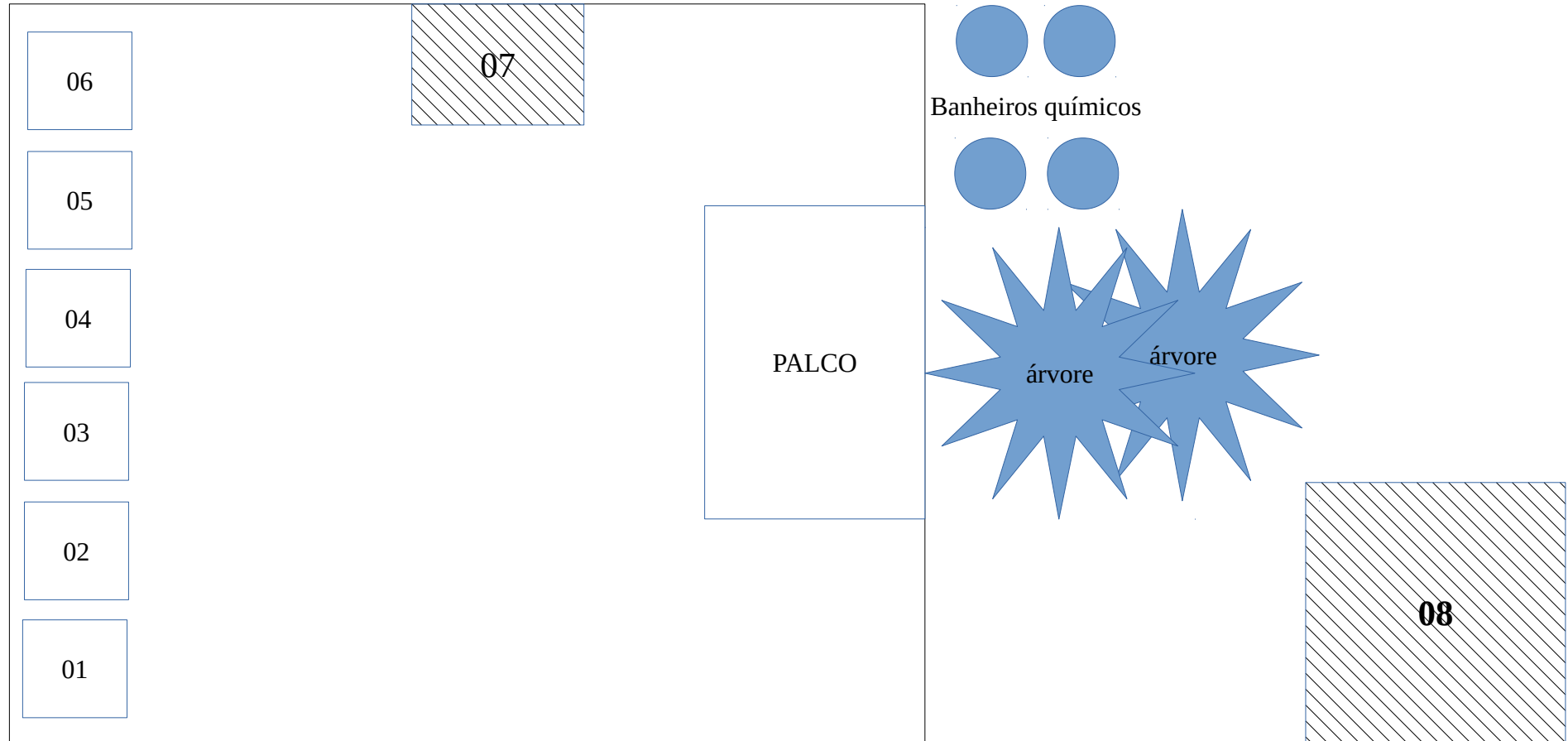
PRAIA

ÁREA SEMTUR

- 01 - Cerveja artesanal
- 09 - Alimentação



ANEXO III – SANTA CRUZ



01, 03 e 05 - Bebidas
02, 04 e 06 - Alimentação
07 e 08 - Brinquedos

